

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

OBJETO: Contratação do curso de capacitação destinado aos servidores dos setores Administrativo, Financeiro e Jurídico da Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR), sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

Eu, **EDSON VINICIUS SODRE MACHADO**, Superintendente-Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, na qualidade de ordenador de despesas desta autarquia, e para fins do que preceitua o **inciso VI do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021** e o **inciso V do art. 21 da Portaria nº 040/2025-GAB.SG**, e

CONSIDERANDO a análise realizada pela **Equipe de Planejamento de Contratações**, instituída pela **Portaria nº 125/2025-GAB.SG**, que verificou a viabilidade técnica da contratação direta, com base na declaração de exclusividade apresentada pela empresa proponente;

JUSTIFICO QUE A ESCOLHA da empresa **LICIEXPRESS (Informações Expressas de Licitações Ltda.)**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, deve-se ao seu histórico consolidado na realização de cursos de capacitação voltados à área de Licitações e Contratos, com especialização na Nova Lei nº 14.133/2021, e por contar com um corpo docente de notória especialização, com experiência acadêmica e prática reconhecida nacionalmente.

O curso ofertado atende de forma especializada às necessidades de capacitação da SANEPAR. Por se tratar de um serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, cuja eficácia está diretamente atrelada à expertise única e à qualificação singular do corpo docente, resta caracterizada a inviabilidade de competição. Isso fundamenta a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

Paragominas, 15 de setembro de 2025.

EDSON VINICIUS SODRE MACHADO
Superintendente-Geral da SANEPAR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F49C-83A7-8CD5-A851

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON VINICIUS SODRE MACHADO (CPF 998.XXX.XXX-91) em 16/09/2025 08:20:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/F49C-83A7-8CD5-A851>

AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.957.2025

Unidade Requisitante: Superintendência Administrativa-Financeira.

Responsável pela demanda: Cássia Priscila Ferreira De Mello.

Elaboração do Termo de Referência: Cássia Priscila Ferreira De Mello.

Proponente: Liciexpress, inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48

2. INTRODUÇÃO

2.1. Em observação ao procedimento regulamentado no art. 21 da Portaria nº 040/2025-GAB.SG, de 17 de fevereiro de 2025, esta tem o condão de analisar o processo de contratação direta em epígrafe que estará estruturado e justificado da forma a seguir.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação do curso de capacitação destinado aos servidores dos setores Administrativo, Financeiro e Jurídico da Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR), sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

4. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1. Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Consta nos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD) com os requisitos previstos no Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 (regulamentos do Poder Executivo Federal), conforme autoriza expressamente as Seções I e II do CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS da Portaria nº 040/2025-GAB.SG, de 17 de fevereiro de 2025. O referido documento foi elaborado e assinado pela Superintendência Demandante.

4.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com os requisitos previstos no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme autoriza expressamente as Seções I e II do CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS da Portaria nº 040/2025-GAB.SG, de 17 de fevereiro de 2025. O referido documento foi elaborado e assinado pela Superintendência Demandante.

4.3. Termo de Referência (TR)

Consta nos autos o Termo de Referência (TR) com os parâmetros e elementos descritivos no inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal de Licitações e Contrato de 2021, observando, no que coube, os requisitos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme autoriza expressamente as Seções I e II do CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS da Portaria nº 040/2025-GAB.SG, de 17 de fevereiro de 2025. O referido documento foi elaborado e assinado pela Superintendência Demandante.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Avaliação das condições das propostas e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:

A proponente encaminhou a proposta e a documentação preenchendo os requisitos de aceitabilidade, quais sejam:

- ✓ Proposta;
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica;
- ✓ Nota Fiscal;
- ✓ Notória Especialização.

5.2. Razão da escolha

Consta nos autos informações sólidas de que a empresa **LICIEXPRESS (Informações Expressas de Licitações Ltda)**, inscrita no CNPJ nº **10.575.398/0001-48**, possui histórico

consolidado na realização de cursos de capacitação voltados à área de Licitações e Contratos, com especialização na **Nova Lei nº 14.133/2021**. A empresa conta com corpo docente de notória especialização em Direito Processual Civil, Público e Licitações e Contratos, incluindo profissionais com mestrado em Direito, Estado e Sociedade e doutorado em Direito Política e Sociedade, além de experiência acadêmica e prática reconhecida nacionalmente.

A proposta apresentada prevê a realização do **Curso Completo de Licitações (Lei nº 14.133/2021)**, em formato **presencial**, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025, em Belém/PA, com carga horária total de 24 horas e conteúdo programático abrangente (agentes de contratação, pregoeiros, planejamento, gestão de riscos, parecer jurídico, modalidades, contratação direta, sanções administrativas, entre outros tópicos).

A escolha da empresa se justifica pela **expertise comprovada**, pelo **conteúdo especializado** e pela **adequação da metodologia presencial** às necessidades da Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR). Além disso, optou-se por Belém/PA por concentrar fornecedores capacitados para ministrar treinamentos dessa natureza, garantindo melhor viabilidade logística, sem necessidade de contratação de deslocamento de instrutores de outras regiões, o que poderia elevar custos com diárias e passagens.

Portanto, a contratação da **LICIEXPRESS** mostra-se a opção mais adequada, em razão de sua capacidade técnica, experiência comprovada e representatividade no mercado, assegurando a realização de uma capacitação de qualidade, compatível com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da economicidade, eficiência e transparência administrativa.

5.3. Justificativa do preço

A proponente apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais)** por servidor inscrito, para um total de **5 (cinco) participantes**, resultando no valor global de **R\$ 14.995,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais)** para a prestação dos serviços de capacitação presencial em Belém/PA, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de treinamento e capacitação dos servidores dos setores Administrativo, Financeiro e Jurídico da Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR) sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.	participante	5	2.999,00	14.995,00

A empresa apresentou comprovação de experiência na realização de cursos similares, em órgãos públicos de diferentes regiões, demonstrando a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado de capacitação especializada.

Dessa forma, o valor proposto é considerado **razoável, justo e adequado** em face da especificidade do objeto, da notória especialização dos instrutores e da singularidade do curso ofertado, estando a contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

O presente documento foi elaborado pela **Equipe de Planejamento de Contratações**, instituída pela **Portaria nº 125/2025-GAB.SG**, de 06 de maio de 2025, que designou os membros da EPC, conforme previsto no art. 4º, I a VIII da referida Portaria, atendendo à solicitação do Superintendente-Geral e em obediência ao disposto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021. O documento foi elaborado coletivamente pelos integrantes da Equipe de Planejamento e formalizado mediante assinatura de todos os seus membros, conforme previsão no art. 6º da Portaria nº 040/2025-GAB.SG e art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta **Equipe de Planejamento de Contratações**, designada pela Portaria nº 125/2025-GAB.SG, de 06 de maio de 2025, conclui que a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **LICIEXPRESS** (Informações Expressas de Licitações Ltda.), inscrita

no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, para a prestação de serviços de capacitação presencial sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, encontra-se justificada e respaldada, atendendo aos princípios constitucionais e aos dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 74.

Esta conclusão decorre da análise dos documentos constantes nos autos, que comprovam a notória especialização da empresa e de seu corpo docente, a adequação do conteúdo programático às necessidades da Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR), bem como a pertinência da realização do curso em Belém/PA, onde há fornecedores habilitados para ministrar treinamentos dessa natureza, garantindo economicidade e eficiência

Ademais, o preço proposto de **R\$ 2.999,00 por participante**, totalizando **R\$ 14.995,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais)** para 5 (cinco) servidores, foi considerado **razoável e compatível** com as práticas de mercado para capacitações de escopo similar, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência administrativa.

Esta conclusão decorre da análise dos documentos constantes nos autos, bem como da verificação da exclusividade do fornecedor e da notória especialização necessária para a execução do objeto, conforme atestado pela Declaração de Exclusividade apresentada e pela compatibilidade técnica demonstrada. Ademais, o preço proposto foi considerado razoável e condizente com as práticas de mercado para contratações de escopo similar.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paragominas, 15 de setembro de 2025.

Isley Martins dos Santos
Presidente Equipe de Planejamento
matrícula nº1118549

Jamilly Dias Martins

Membro da Equipe de Planejamento
matrícula nº 1202061

Ariany da Silva Oliveira Rocha
Membro da Equipe de Planejamento
matrícula nº 1201842

Amanda Sábna Souza Melo Duarte
Membro da Equipe de Planejamento
matrícula nº 1201838.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 348E-3984-A6D0-38D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMANDA SÁBNA SOUZA MELO DUARTE (CPF 964.XXX.XXX-34) em 15/09/2025 09:28:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAMILLY DIAS MARTINS (CPF 048.XXX.XXX-59) em 15/09/2025 09:48:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIANY DA SILVA OLIVEIRA ROCHA (CPF 018.XXX.XXX-27) em 15/09/2025 09:48:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISLEY MARTINS DOS SANTOS (CPF 883.XXX.XXX-20) em 15/09/2025 09:48:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/348E-3984-A6D0-38D6>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-00071
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.763/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 50 de 01 de agosto de 2025, devidamente publicada em 04 de agosto de 2025, em consonância com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SHYDNEY JORGE ROSA**, na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE** para a **“Contratação de curso de capacitação destinado aos servidores dos setores Administrativo, Financeiro e Jurídico da Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR), sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021”**, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem fundamento nos dispositivos relacionados Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR), a presente contratação busca garantir a capacitação e a atualização técnica dos servidores dos setores Administrativo, Financeiro e Jurídico da Agência, em conformidade com as exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos. O serviço será obtido por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a notória especialização da empresa a ser contratada.

RAZÕES DA ESCOLHA

Deve-se ao seu histórico consolidado na realização de cursos de capacitação voltados à área de Licitações e Contratos, com especialização na Nova Lei nº 14.133/2021, e por contar com um corpo docente de notória especialização, com experiência acadêmica e prática reconhecida nacionalmente. O curso ofertado atende de forma especializada às necessidades de capacitação da SANEPAR.

Por se tratar de um serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, cuja eficácia está diretamente atrelada à expertise única e à qualificação singular do corpo docente, resta caracterizada a inviabilidade de competição. Isso fundamenta a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Contratação do curso de capacitação destinado aos servidores dos setores Administrativo, Financeiro e Jurídico da Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR), sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021. Assim, para fins de aferição da razoabilidade do valor proposto, foram consideradas contratações

semelhantes realizadas com o mesmo fornecedor junto a entes públicos, com escopo equivalente e formalizadas dentro do período estabelecido:

- Consorcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região Amures – PROCESSO: 837/2025 – Valor Total: R\$ 3.855,00
- Município de Itajaí – Valor Total: R\$ 14.800,00
- Município de Jaguaruna – Valor Total: R\$ 11.000,00

CONSIDERANDO que a AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, feita pela Equipe de Planejamento instituída pela Portaria nº 125/2025-GAB.SG, informou que, até o momento, não foram encontradas causas que coloquem em risco o êxito da presente contratação ou a execução dos serviços contratados, e apresentou de forma objetiva e fundamentada a justificativa do valor proposto pela empresa pretendida,

JUSTIFICO que o preço ofertado pela empresa **LICIEXPRESS (Informações Expressas de Licitações Ltda.)**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, em sua proposta comercial no valor de **R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais)** por servidor inscrito, para um total de 5 (cinco) participantes, resultando no valor global de **R\$ 14.995,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, está devidamente justificado com base nos preços praticados por outros entes da Administração Pública.

Paragominas-PA, 22 de setembro de 2025.

LUCIDALVA COSTA
SILVA:67823009234

Assinado de forma digital por
LUCIDALVA COSTA
SILVA:67823009234
Dados: 2025.09.22 17:00:30
+03'00'

LUCIDALVA COSTA SILVA

Agente de Contratação
Portaria nº 50/2025-GPP

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-PA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARAGOMINAS/PA, devidamente representado
pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, E A
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE
PARAGOMINAS (SANEPAR), PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA**, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, bairro Centro, CEP: 68.628-970, na cidade de Paragominas/PA, inscrito no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **SIDNEY ROSA**, prefeito eleito para o quadriênio de 2025 a 2028, portador da matrícula funcional nº 1128272, inscrito no CPF sob o nº 324.731.847-04; e

A **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - SANEPAR**, autarquia municipal, com sede na Rua dos Ilhéus, nº 678, bairro Célio Miranda, CEP: 68.626-060, na Cidade de Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **EDSON VINICIUS SODRÉ MACHADO**, inscrito no CPF nº 998.445.402-91, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 14/2025.

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica** com a finalidade da utilização de serviços da Prefeitura Municipal supramencionada pela SANEPAR, tendo em vista a essencial necessidade em processos licitatórios, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a **COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA E A SANEPAR**, visando a **UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO** pela **SANEPAR** para a condução de processos licitatórios, celebração de termos aditivos e demais atividades correlatas necessárias ao atendimento das demandas da SANEPAR.

Subcláusula única. O presente termo de COOPERAÇÃO TÉCNICA, contempla apenas a utilização de serviços dos servidores municipais da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, sendo vedada a transferência de recursos financeiros para realização do objeto deste termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do MUNICÍPIO:

- I. Disponibilizar a estrutura da Comissão de Licitações para atender às demandas apresentadas pela SANEPAR;
- II. Designar servidores capacitados para atuar nos processos licitatórios e demais atividades correlatas solicitadas pela SANEPAR;
- III. Fornecer suporte técnico e administrativo necessário à realização dos procedimentos licitatórios e gestão de contratos relacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SANEPAR

Para a consecução do objeto deste Acordo, a SANEPAR se compromete a:

- I. Encaminhar ao MUNICÍPIO as solicitações de abertura de processos licitatórios, termos aditivos e demais demandas, acompanhadas da documentação pertinente;
- II. Disponibilizar todas as informações técnicas necessárias para a elaboração dos

editais e demais documentos relacionados aos processos licitatórios;

III. Acompanhar, em conjunto com a Comissão de Licitação do MUNICÍPIO, o andamento dos processos licitatórios de interesse da Autarquia Municipal;

IV. Incumbir-se do custo com assessoria jurídica, contábil, de engenharia e demais profissionais técnicos inerentes as atividades da SANEPAR, salvo agentes de contratação, equipe de apoio, comissão de licitação que serão fornecidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula única. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será até o dia 31/12/2028, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

Subcláusula única. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam por meio de seus representantes, para que produza seus efeitos legais.

Paragominas/PA, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA

SIDNEY ROSA – Prefeito

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - SANEPAR

EDSON VINICIUS SODRÉ MACHADO – Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58D0-971A-AD7D-CEE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 30/01/2025 16:32:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON VINICIUS SODRE MACHADO (CPF 998.XXX.XXX-91) em 18/02/2025 15:32:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/58D0-971A-AD7D-CEE7>

PORTARIA Nº 050/2025

DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no exercício do cargo e usando das prerrogativas legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores públicos para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Paragominas-PA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- a) Antonia Cristiana da Silva Comes, Matrícula: 1120625 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- b) Adriana Almeida Lima, Matrícula :1118187 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- c) Lucidaiva Costa Silva, Matrícula :1120282 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- d) Milcilene Nascimento dos Santos, Matrícula 1118538 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Alt. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

- I - tomar decisões do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037- 3729-8038 – 3729-8007 3729-8004 -3729-8011 - 3729-8008

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá, em especial:

I — acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) Estudos técnicos preliminares;
- b) Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) Pesquisa de preços; e
- d) Minuta do edital e do instrumento do contrato.

II — conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Alt, 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados auxiliará os Agentes de Contratação na condução dos processos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 Centro - CEP: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037- 3729-8038 - 3729-8007 3729-8004 -3729-8011 - 3729-8008

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

- I - ANTONIO REGIO DE OLIVEIRA NUNES - Matrícula 810835 - Apoio
- II - ARICLEIA SILVA NASCIMENTO - Matrícula 109.7861 - Apoio
- III - ANDRICÉLIA FONSECA EVERTON - Matrícula 1120682 - Apoio
- IV - FABRÍCIA MARIA LIMA PALÁCIO - Matrícula 1129136 - Apoio

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 3º.

Parágrafo Único: A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I — admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos que praticar, situações que:

- a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedade cooperativa;
- b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II — estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III — opor resistência injustificada ao andamento dos processos e indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria 031/2025 de 23 de Abril de 2025.

Sidney Rosa
Prefeito Municipal
Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 Centro - CEP: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 3729-8038 - 3729-8007 3729-8004 - 3729-8011 - 3729-8008

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 01 de agosto de 2025.

Sidney Rosa
Prefeito Municipal
Paragominas

SIDNEY ROSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 Centro CEP: 68628-970 Tel.: (091) 3729-8037- 3729-8038 3729-8007 3729-8004 -3729-8011 - 3729-8008

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas-PA

2º TERMO ADITIVO Nº 170/2025 ao CONTRATO Nº 482/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00007-SRP/PRINT ARTS INFORMATICA LTDA. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual por um período adicional de 03 (três) meses. Vigência: 02/05/2025 a 02/08/2025. Ordenador de Despesa: Pablo Alves Gatinho – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:56C1A8C4

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 048/2025**

PORTARIA Nº 048/2025 31 DE JULHO DE 2025.

“NOMEIA A “COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO” DE
PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Sr. **SIDNEY ROSA**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 80, e Art.84 da Lei Orgânica de Paragominas/PA e Art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Paragominas/PA através da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer- **SECULT** e as Organizações da Sociedade Civil - **OSC**

- a) **FÁBIO ARAÚJO BRITO** – Coordenador Municipal – Matrícula 1128282, que a presidirá a Comissão
- b) **VANESSA EUZÉBIO DE SOUSA** – Diretora de Departamento – Matrícula 1118398;
- c) **ANA CLÁUDIA COVRE** – Diretora de Departamento – Matrícula 1118338

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 31 de julho de 2025

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas/PA

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:6D94CDA7

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 049/2025**

PORTARIA Nº 049/2025 31 DE JULHO DE 2025.

“NOMEIA A “COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO” DE
PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Sr. **SIDNEY ROSA**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 80, e Art.84 da Lei Orgânica de Paragominas/PA e Art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, através da Secretaria Municipal de Agricultura- **SEMAGRI** e as Organizações da Sociedade Civil – **OSC**.

- a) **Abimael Oliveira dos Santos** - Diretor de Departamento Municipal, que presidirá a Comissão;
- b) **Fabiane Frances Araujo Gomes**, Coordenadora Municipal;
- c) **Karine Cappellari Balestreri**, Coordenadora Municipal

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 31 de julho de 2025

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas/PA

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:F03A7FF9

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 050/2025**

PORTARIA Nº 050/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 10 DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, no exercício do cargo e usando das prerrogativas legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 10 - Designar servidores públicos para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Paragominas-PA, nos termos da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021.

- a) **Antonia Cristiana da Silva Comes**, Matrícula: 1120625 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- b) **Adriana Almeida Lima**, Matrícula :1118187 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- c) **Lucidalva Costa Silva**, Matrícula :1120282 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- d) **Milcilene Nascimento dos Santos**, Matrícula 1118538 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Alt. 20 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

- I - tomar decisões do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 30 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá, em especial:

- I — acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
- Estudos técnicos preliminares;
- Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

Pesquisa de preços; e
Minuta do edital e do instrumento do contrato.

II — conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

Verificar e julgar as condições de habilitação;

Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

Indicar o vencedor do certame;

Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 50, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Alt, 40 - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 50 - Ficam designados os servidores abaixo relacionados auxiliará os Agentes de Contratação na condução dos processos:

I - ANTONIO REGIO DE OLIVEIRA NUNES - Matrícula 810835 - Apoio

II - ARICLEIA SILVA NASCIMENTO - Matrícula 109.7861 - Apoio

III - ANDRICÉLIA FONSECA EVERTON - Matrícula 1120682 - Apoio

IV - FABRÍCIA MARIA LIMA PALÁCIO - Matrícula 1129136 - Apoio

Art. 60 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 30.

Parágrafo Único: A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 70 - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I — admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos que praticar, situações que:

Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedade cooperativa;

Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II — estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III — opor resistência injustificada ao andamento dos processos e indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou

contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 80 – Fica revogada a Portaria 031/2025 de 23 de Abril de 2025.

Art. 90 _ Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 01 de agosto de 2025.

SIDNEY ROSA

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Publicado por:

Andricelia Fonseca Everton

Código Identificador:202579DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO

AMBIENTE DE PARAGOMINAS

OFÍCIO SEMMA/PGM Nº 262/2024 - CANCELAMENTO DA

LO Nº 075/2020

Empreendimento: AGROMINAS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

CNPJ: 11.025.385/0001-68

Representante Legal: NEYLSON MOURÃO DE BARROS

Processo nº 1407003/2020

Assunto: Cancelamento da LO e Arquivamento do processo

Considerando que a empresa possui a Licença de Instalação e Operação – LO Nº 075/2020 que autoriza a atividade de **FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA E ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS**, situada na Rua Timbiras I, Nº 160, Bairro Centro, Paragominas/PA, com validade até 11/11/2025;

Considerando o pedido de cancelamento da licença realizado pelo próprio detentor, sob protocolo nº 663/2025, motivado por mudança de endereço;

Considerando que esta mesma empresa já possui licenciamento em novo endereço através da LO Nº 001/2025;

Decidiu-se pelo CANCELAMENTO da LO nº 075/2020 e arquivamento do processo nº 1407003/2020;

Face a situação de arquivamento, fica o interessado ciente de que poderá ser autuado se porventura estiver exercendo atividade passível de licenciamento neste endereço sem possuir a devida licença ambiental, nos termos do Art. 93º da Lei Estadual nº 5887/1995.

Nestes termos, arquivem-se os autos.

Atenciosamente,

FERNANDO PIRES MENDES

Diretor de Licenciamento Ambiental

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado por:

Fernando Pires Mendes

Código Identificador:A23E461B

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 102.2025 - GPM.PD - RETIFICAÇÃO DISPENSA - MIDIA - FEST VERÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA Nº 125/2025-GAB.SG, DE 06 DE MAIO DE 2025

Institui a Equipe de Planejamento de Contratações (EPC) para atuação na fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e designa seus membros para atuação no âmbito da Superintendência-Geral da Agência de Saneamento de Paragominas - Sanepar, e dá outras providências.

O Superintendente-Geral da Agência de Saneamento de Paragominas - Sanepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 8º, II, da Lei Municipal nº 682/2008 e suas alterações, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o que determina a Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º Criar a Equipe de Planejamento de Contratações (EPC) para atuação na fase preparatória de processos licitatórios e contratações diretas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Agência de Saneamento de Paragominas - Sanepar, e designar como membros os servidores abaixo relacionados:

I - presidente: Isley Martins dos Santos – matrícula nº 1118549;

II - membro: Jamilly Dias Martins - matrícula nº 1202061;

III - membro: Ariany da Silva Oliveira Rocha - matrícula nº 1201842;

IV - membro: Amanda Sábna Souza Melo Duarte - matrícula nº 1201838.

Art. 2º Observadas as competências e atribuições específicas, assim como o disposto no art. 12 da Portaria nº 040/2025-GAB.SG, que *“Dispõe sobre a regulamentação de contratações de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Agência de Saneamento de Paragominas (Sanepar), e dá outras providências.”*, também integrarão, como membros da EPC:

I - servidores indicados pela superintendência demandante, para elaboração e assinatura do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - os superintendentes demandantes, para elaboração e assinatura de Termo de Referência (TR).

Art. 3º A Equipe de Planejamento de Contratações realizará todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e, quando solicitado pelas áreas responsáveis, acompanhará a apoiará as demais fases da contratação, prestando suporte técnico na análise de impugnações e esclarecimentos.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento de Contratações (EPC):

I - elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD);

II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou Análise Preliminar (AP);

III - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

IV - elaborar o termo de referência (TR), Anteprojeto (AP) e Projeto Básico (PB);

V - elaborar a Análise de Riscos;

VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações e na garantia de celeridade, transparência e publicidade;

VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2025.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da **Superintendência-Geral da Agência de Saneamento de Paragominas** - Sanepar, Paragominas / PA, em 07 de maio de 2025.

EDSON VINICIUS SODRE MACHADO

Superintendente-Geral da Sanepar

Publicado por:

Ariany da Silva Oliveira Rocha

Código Identificador:77AD3ABE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 09/05/2025. Edição 3746

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>